



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 062/2024
PROJETO DE LEI ORDINARIA N.º. 057/2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE
R\$ 2.312.825,00 (DOIS MILHÕES,
TREZENTOS E DOZE MIL E
OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A
SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE
LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 2.312.825,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) destinado a atender as obras de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.11 – Diretoria de Saúde

01.11.10 – Convênios - Atenção Básica

10.301.0012.2.021-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 (Estadual) – Código de Aplicação 300.024 – Construção e Ampliação de UBS.....R\$.
2.012.825,00

01.11 – Diretoria de Saúde

01.11.21 – Diretoria de Saúde

10.301.0012.2.085-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 01 (Tesouro) – Código de Aplicação 300.024 – Construção e Ampliação de UBS.....R\$.
300.000,00

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-045

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado pela Proposta nº 11886.3420001/24-002 por intermédio do Ministério da Saúde do Governo Federal no valor de R\$. 2.012.825,00.

II – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 300.000,00.

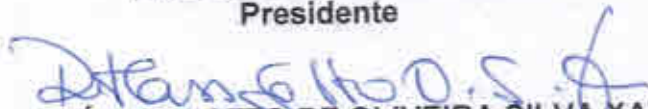
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA), na Lei nº. 3.110, de 25/09/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (LDO) e na Lei nº 3.052 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 22 DE OTUBRO DE 2024.


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária